ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL Nº 01/2022 de 26 de Abril de 2022

A Secretaria Municipal de Educação de Lastro - Paraíba aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n°9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Torna público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Lastro-PB.

1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1- O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de VAGA para atuação no Programa Tempo de Aprender no **Instituto Educacional Ronaldo Gonçalves Sarmento**, selecionado de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. O(a) candidato(a) selecionado(a), convocado(a) e designado(a) atuará pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pela Unidade Executora da Unidade Escolar de acordo com os recursos repassados pelo FNDE, à unidade escolar participante do programa.

1.3- O(a) Assistente de Alfabetização classificado(a) e selecionado(a) deverá realizar o **Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para a escola desenvolver, com êxito, o processo de alfabetização.

1.4 - A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.(em anexo)

1.5- Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SME e da unidade escolar, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

1.6- O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.7- A Secretaria Municipal de Educação de Lastro -PB não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios vigentes e de acordo com a demanda em cada unidade escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.

2. DOS OBJETIVOS

A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas. Sendo assim, o presente edital vem a público convidar Professores com curso superior em Pedagogia, Letras e Estudantes a partir do quinto período do curso de Pedagogia ou de Magistério em nível médio concluído, com idade superior a 18 anos e disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

3 - DA JUSTIFICATIVA

Para que as ações previstas na portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, possam ser

desenvolvidas, dentre as etapas, faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Lastro-PB.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

a) Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender;
b) Ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde); ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados);

c) Ter a comprovação da Formação Acadêmica citada no formulário da inscrição para posterior apresentação, caso seja convocado;

d) Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender;

e) Atuar seguindo as orientações emanadas da SME, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s)(qual(is) for designado, para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.

f) Ser residente no município de Lastro-PB.

5 - DA AJUDA DE CUSTO

5.1- Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021-MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º - Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para a Unidade Executora de cada unidade de ensino participante;

5.2- A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que o selecionado receberá uma ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuar, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

5.3- O Assistente de Alfabetização receberá ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuar, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares em vulneráveis ou não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos: cento e cinquenta reais por mês(150,00), por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis; trezentos reais por mês(300,00), por turma, para as unidades escolares consideradas vulneráveis.

5.4- Ao assistente de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

5.5- É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas até o máximo de 8 turmas de alfabetização, de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da SME e suas respectivas unidades escolares.

6 - DAS VAGAS

6.1- A vaga será apresentada oportunamente de acordo com a quantidade de turmas ofertadas no 1º e no 2º anos do Ensino Fundamental da escola: Instituto Educacional Ronaldo Gonçalves Sarmento , inserida e confirmada no Plano de Trabalho da unidade escolar no SISALFA - Sistema do Programa Tempo de Aprender.

6.2- A vaga será preenchida de modo a atender a unidade escolar de acordo com a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Esses serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

7 - DA INSCRIÇÃO

7.1- O candidato fará sua inscrição presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, na Coordenação do Programa Tempo de Aprender, com as devida documentação comprobatória.

7.2- A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário de inscrição.

7.3- Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

7.4- Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

8 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1- A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação abaixo considerando o maior valor de pontuação:

I- FORMAÇÃO (1 a 5)	PONTUAÇÃO
Curso Superior	05 pontos
Cursando Pedagogia ou Letras 60% a 99% de CH do curso concluída	04 pontos
Habilitado no Curso Normal Magistério Médio	03 pontos
Cursos, oficinas, minicursos, seminário e congressos na área de alfabetização no máximo, 3 certificados	01 ponto por certificado
II DISPONIBILIDADE DE TEMPO (1 a 2 pontos)	PONTUAÇÃO
Integral	02 pontos
Parcial	01 ponto
III- EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	PONTUAÇÃO
Superior a 4 anos	03 pontos
Inferior a 3 anos	02 pontos
Sem experiência	00 ponto
IV- EXPERIÊNCIA EM PROGRAMAS DO MEC	PONTUAÇÃO
Programa Mais Alfabetização Programa Novo Mais Educação	01 ponto 01 ponto

8.2- Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará pela maior pontuação no item I, seguido pelo item II e de acordo com as opções de localidade para atuação informadas pelo candidato no ato da inscrição. E persistindo o empate, levar-se-á em conta o local de residência do candidato.

9 - DO CRONOGRAMA

*Período de inscrições: de 26/04 a 02/05/2022

*Divulgação dos resultados de classificação dos inscritos: 27/04/2022

*Questionamentos sobre o resultado de classificação do presente edital deverão ser encaminhados à SME para posteriores esclarecimentos.

10 - DA SELEÇÃO

10.1- São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPA	DATAS
Publicação do presente Edital	26/04/2022
Inscrições	26/04 a 02/05/2022
Análise e pontuação da Formação Acadêmica. Currículo profissional e qualificação técnica.	02/05
Publicação da classificação final dos candidatos.	03/05/2022
Convocação dos Candidatos	A partir de 03/05/2022e de acordo com as definições e necessidades do programa.

11 - DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

Todas as informações prestadas referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, em momento no ato da inscrição, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, bem como, Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência.

12 - DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Lastro-PB.

Os casos omissos serão analisados pela SME.

Secretaria Municipal de Educação, Lastro-PB, 26 de de Abril de 2022.

Francisco Danilo Duarte Barbosa
Dirigente Municipal de Educação